

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Denomina de “Praça Celso Dantas da Silva” o canteiro Leste e de “Praça Marina Lucena Barbosa” o setor Oeste da praça pública em construção localizada na Rua Vivaldo Pereira, no Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que atendendo a projeto de lei de iniciativa da VEREADORA **JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA**, E COM EMENDA, DOS VEREADORES **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA** e **EDUARDO MANOEL DE LIMA** a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam consolidadas as seguintes denominações oficiais para os complexos espaciais da praça pública em construção localizada na Rua Vivaldo Pereira, no Município de Campo Redondo/RN, com efeitos jurídicos e administrativos a partir da sua finalização e entrega oficial:

I – O canteiro situado ao lado Leste fica denominado “**Praça Celso Dantas da Silva**”.

II – O canteiro situado ao lado Oeste fica denominado “**Praça Marina Lucena Barbosa**”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à instalação das placas indicativas correspondentes, contendo as denominações estabelecidas por esta Lei, conforme os critérios de planejamento e sinalização urbana vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, em estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 16 de junho de 2026.

Manoel Norberto da Costa Neto
Presidente

Jadna Ferreira Celestino Silva
Relatora

Eduardo Manoel de Lima
Membro

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO

O presente Substitutivo Global cumpre o papel regimental e institucional de unificar a vontade soberana deste Poder Legislativo, fundindo harmonicamente o escopo do Projeto de Lei original e as alterações decorrentes da **Emenda Modificativa nº 01/2026**.

A proposição confere justa homenagem a dois cidadãos de ilibada memória e inestimável valor histórico para o Município de Campo Redondo/RN: a Senhora **Marina Lucena Barbosa** e o Senhor **Celso Dantas da Silva**. A divisão espacial das denominações preserva o espírito comunitário das famílias e estende o reconhecimento público da municipalidade a ambos os troncos históricos locais, sem descaracterizar a natureza do projeto arquitetônico.

Sob o prisma jurídico, o Substitutivo opera correção técnica de valor fundamental: afasta o tom impositivo dirigido ao Poder Executivo contido no projeto primitivo, convertendo-o em norma de natureza autorizativa. Desta forma, imuniza-se a futura lei contra qualquer arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa ou interferência de competência administrativa, garantindo que a justa homenagem seja validamente encetada.

Por tais razões de ordem legal, constitucional e social, submete-se o presente texto à deliberação final deste Augusto Plenário.

Manoel Norberto da Costa Neto
Presidente

Jadna Ferreira Celestino Silva
Relatora

Eduardo Manoel de Lima
Membro